



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

## Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Ho Ion Sang em 8 de Maio de 2015, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 432/E331/V/GPAL/2015, de 13 de Maio de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo também em 13 de Maio de 2015:

Os serviços de obras públicas velaram sempre, na elaboração dos programas de concurso das empreitadas de obras públicas, pela observância dos princípios de equidade, de justiça e de transparência, assim como no cumprimento da legislação actualmente em vigor, em particular no rigoroso cumprimento das disposições do Decreto-Lei n.º 74/99/M. Os critérios de apreciação das propostas e os factores de ponderação que regem o concurso estão expressamente definidos no programa de concurso.

Actualmente, os concursos das empreitadas de obras públicas são, nos termos legais, divididos em concurso público e concurso por consulta. Os concursos de empreitadas de obras públicas são realizados de forma praticamente indiferente no seio dos serviços de obras públicas. Por exemplo, na Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), no âmbito dos concursos por consulta, a obra é adjudicada, em geral e nos termos legais, ao concorrente que apresentou o preço mais baixo.

Nos concursos públicos, é em geral adoptado um conjunto de critérios, baseados nos princípios de equidade, de justiça e de transparência, para a apreciação das propostas e segundo os seguintes factores de ponderação: 1) preço da obra (60%), 2) plano de trabalhos (10%), 3) experiência e qualidade em obras (18%) e 4) integridade e honestidade (12%). A percentagem dos factores de ponderação está clara e expressamente fixada no programa de concurso para conhecimento dos concorrentes, podendo, no entanto, variar em função das dimensões e da natureza da obra. A Comissão para Apreciação das Propostas é composta por representantes de vários serviços, que compreende ainda os representantes da entidade utente, sendo assim bastante representativa. No que se refere às obras públicas de importância relevante ou específica, o Governo ponderará contratar uma entidade terceira para apoiar os trabalhos de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

apreciação das propostas.

A qualidade das empreitadas de obras públicas é avaliada, após a conclusão da obra, segundo um mecanismo criado pelos serviços de obras públicas. O registo da avaliação da qualidade das obras anteriormente realizadas pelo empreiteiro servirá, no âmbito do sistema dos concursos de consulta das obras públicas, como fundamento para a subida ou descida de classe dos empreiteiros, encorajando-os assim para a boa realização das empreitadas de obras públicas, o que permitirá, por conseguinte, fiscalizar a sua qualidade e o seu andamento.

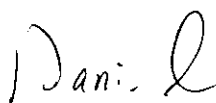
Na legislação da RAEM actualmente em vigor, foram já claramente definidas, no âmbito das obras públicas, as situações em que o empreiteiro ou o dono da obra têm o direito de rescindir o contrato. Se a rescisão for decidida pelo dono da obra a título de sanção aplicável por lei ao empreiteiro, este suporta inteiramente as respectivas consequências naturais e legais.

Macau, aos 24 de

6

de 2015.

O Director dos Serviços, Substo.,

  
Shin Chung Low Kam Hong